



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

|              |                                                                                           |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO:    | 0167/20                                                                                   |
| UNIDADE:     | Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia                                                 |
| INTERESSADA: | Elisangela Falconi                                                                        |
| ASSUNTO:     | Análise da Legalidade de Ato de Admissão – Concurso Público Edital Normativo n. 001/2015. |
| RESPONSÁVEL: | José Antonio Barretto – Juiz Diretor                                                      |
| RELATOR:     | Conselheiro Substituto – Omar Pires Dias                                                  |

## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, regido pelo Edital Normativo n. 001/2015, referente a servidora **Elisangela Falconi**, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

### 2. ANÁLISE

#### 2.1 – DADOS DO CONCURSO

|                                   |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Edital Normativo n.:              | 001/2015                          |
| Imprensa Oficial n./Data:         | TJ n. 128 de 14/07/2015 (pág. 10) |
| Jornal de Grande Circulação/Data: | Ausente                           |
| Edital de Resultado Final:        | 001/2015                          |
| Imprensa Oficial n./Data:         | TJ n. 226 de 07/12/2015           |
| Jornal de Grande Circulação/Data: | Ausente                           |
| Regime Jurídico:                  | Estatutário                       |
| Parecer Controle Interno          | Sim (págs. 23/24)                 |

#### 2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

autos comprovam que a servidora foi admitida mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

### 3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão da servidora **Elisangela Falconi**, portadora do CPF n. 715.468.392-91, no cargo de Analista Judiciário, 40 horas, classificada em 3º lugar, eis que submetida a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, sugerindo, como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional da servidora **Elisangela Falconi**, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2020.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

**Michel Leite Nunes Ramalho**

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal  
Matrícula. 406

Em, 21 de Janeiro de 2020



**Assinado Eletronicamente**

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO

Mat. 406

COORDENADOR DA COORDENADORIA

ESPECIALIZADA DE CONTROLE

EXTERNO 4